



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 189/2021

Cria nas escolas públicas municipais, como trabalho de prevenção às drogas, o conceito interdisciplinar entre as matérias lecionadas, “Prevenção contra as Drogas”.

Revoga a Lei nº 7679/2014.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado nas escolas públicas municipais, como trabalho de prevenção às drogas, a ser desenvolvido como conceito interdisciplinar entre as matérias lecionadas, envolvendo o corpo docente e discente da escola, o Tema Transversal: “Prevenção contra as Drogas”.

Art. 2º. O trabalho desenvolvido nos estabelecimentos de ensino realizará, entre outros, as seguintes atividades:

I – palestras por professores ou cidadãos que fazem parte de associações e entidades de prevenção às drogas;

II – palestras realizadas por profissionais especializados demonstrando os riscos das drogas;

III – palestras que descrevam maneiras de prevenção;

IV – exibição pública de pesquisas realizadas pelos alunos, com orientação dos professores, indicando problemas com as drogas;

V – realização de teatros e outros trabalhos escolares, com orientação dos professores, objetivando o tema.

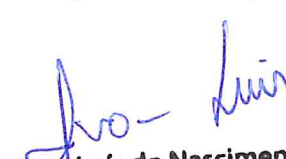
Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 7679, de 13 de outubro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 16 de novembro de 2021.




Sérgio Alexandre da Graça
Vereador - PP


Ivan Luís do Nascimento
Vereador - PSB


Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora


Evandro de Oliveira Galeta
Vereador - PSDB

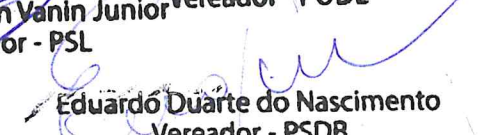

Danilo Augusto Bigeschi
Vereador - PSB


Oswaldo Fênix Vanin Junior
Vereador - PSL


Luiz Eduardo Nardi
Vereador - PODE


Elió Eliv Ajekú
Vereador - PPSD


Marcos José Custódio
Vereador - PPSD


Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, visando criar nas escolas públicas municipais, como trabalho de prevenção às drogas, o conceito interdisciplinar entre as matérias lecionadas.

Na ocasião, também estamos revogando a Lei nº 7679, de 13 de outubro de 2014, que incluiu no currículo das escolas municipais de ensino fundamental o tema transversal: “Prevenção contra as Drogas”.

O consumo de drogas cresce consideravelmente a cada dia, pois ela não escolhe religião ou classe social, estando presente em todos os lugares e realidades desde muito tempo. Esse aumento pode ser atribuído a vários fatores, principalmente aos que se referem na forma em que é transmitida a informação sobre a droga e quem a recebe.

A prevenção do uso indevido de drogas é fundamental para sensibilização sobre os riscos e perigo por elas causados. As ações não deveriam ser isoladas ou tratadas fora do contexto de uma prática pedagógica.

O papel da escola trata-se em formar cidadãos capazes de analisar o que é bom para si, e que questionar e de refletir sobre suas escolhas. Tratar sobre o assunto nas escolas é uma maneira de contribuir com a informação necessária a ser passada aos alunos.

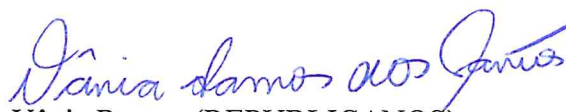
A informação correta e coerente, para uma boa prevenção não depende da quantidade de informações, mas do crédito dado a ela e isto começa desde muito cedo.

Estudos recentes comprovam que as drogas são apresentadas a adolescentes no início de sua adolescência, sendo na faixa de 12 anos. O conhecimento é essencial a engrenagem da vida e a estrutura da mente humana.

Por isso acreditamos nos programas e outras prevenções dentro das escolas, com especialistas, objetivando melhorar nossa realidade social.

Assim, por entendermos que a matéria tem grande alcance social, é que solicitamos apoio dos Nobres Pares, na apreciação e aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Marília, 16 de novembro de 2021.


Vânia Ramos (REPUBLICANOS)
Vereadora